

## ALIMENTOS TRANSGÊNICOS E BIOSSEGURANÇA

**Luiz Carlos Bresser Pereira**

Ministro da Ciência e Tecnologia

Trabalho escrito maio de 1999 para ser publicado no site do MCT.

O País presencia hoje intenso debate acerca das pesquisas e do plantio comercial de plantas transgênicas. Para o Ministério da Ciência e Tecnologia esse problema deve ser examinado sob dois pontos de vista: o primeiro é específico da biossegurança, e o outro diz respeito ao âmbito econômico, à eficiência, à tecnologia e à competitividade internacional do Brasil. Ambos interessam ao Governo e, em especial, ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Dois objetivos são complementares e fundamentais para o Brasil hoje – o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento econômico sustentável. Às vezes, para se atingir esses objetivos é necessário fazer *trade offs*. O combate à poluição é um exemplo claro dessa situação. Frequentemente, os benefícios do progresso e do desenvolvimento são alcançados às custas da preservação ambiental, que embora custe caro e implique grandes dificuldades tecnológicas, precisa ser realizada, sobretudo quando se pensa nas futuras gerações. Nesse caso precisamos fazer *trade offs*. Em relação aos produtos transgênicos, por mais que se examinem os fatos e as evidências científicas, não se verifica qualquer *trade off* em relação ao desenvolvimento econômico e ao desenvolvimento sustentável. Não há perdas em termos de segurança biológica e proteção ambiental, como contrapartida a ganhos de desenvolvimento econômico.

Mas é preciso primeiro discutir a questão da biossegurança e depois o desenvolvimento econômico. Em um debate recente, alguns ambientalistas alegaram que a

política de ciência e tecnologia no Brasil deveria ser feita pela Câmara dos Deputados, tendo sido aplaudidos por sua declaração. Aplausos por uma coisa absolutamente óbvia. Quem deve fazer política de Ciência e Tecnologia é, principalmente, o Congresso Nacional. Em qualquer país democrático, as políticas mais permanentes são definidas por seus parlamentares, através das leis que aprovam. É o caso da biossegurança. O Congresso Nacional aprovou uma lei exemplar, a Lei 8.974/95, que estabeleceu os princípios gerais da biossegurança no Brasil. E seu princípio mais geral, comum à legislação dos demais países, é que, quando se trata de liberação no meio ambiente de organismo geneticamente modificado, é preciso examinar caso a caso, para se saber se aquele OGM pode ou não ter conseqüências negativas à saúde ou ao meio ambiente. Essa é uma questão que deve ser analisada cientificamente.

Portanto, o Congresso Nacional aprovou a Lei de Biossegurança e esta lei estabeleceu a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). A CTNBio, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, é constituída por 36 membros, sendo que a metade é de cientistas e os demais são representantes do Governo, dos consumidores e dos produtores. Mesmo entre os representantes institucionais, a maioria é de cientistas indicados pelas associações científicas do País, entre os mais competentes de cada área. Cabe, então, à CTNBio verificar, caso a caso, se determinado produto é ou não passível de aprovação para a saúde e para o meio ambiente, do ponto de vista da biossegurança.

O mais recente exemplo do exercício dessa competência da Comissão na implementação da Lei de Biossegurança foi a aprovação e regulamentação do uso comercial da soja transgênica “round up ready”. Esse produto foi longamente analisado e, finalmente, aprovado pela CTNBio. Portanto, a política do Congresso Nacional relativamente a produtos transgênicos está sendo rigorosamente cumprida.

Ao assumir o Ministério da Ciência e Tecnologia fui informado sobre a preocupação da opinião pública e dos ambientalistas, a respeito dos produtos transgênicos, em especial a soja transgênica. Convoquei a CTNBio e ouvi os cientistas que a integram. Eles estavam absolutamente tranquilos com sua decisão, que se baseou em profundos estudos e no melhor conhecimento científico disponível. Ora, a pergunta que muitos levantam é se há absoluta certeza científica na avaliação dos organismos geneticamente

modificados. Com relação a isso costumo argumentar que, desde o filósofo Karl Popper, a absoluta certeza desapareceu para a Ciência. A Ciência trabalha com probabilidades.

Um exemplo que é lembrado quando se trata de modificações genéticas é a do feijão precoce, resultante de pesquisas que empregaram mutações por radiação nuclear. Os biólogos afirmam que até hoje ninguém sabe a razão daquela modificação, ao passo que o uso da engenharia genética permite identificar precisamente o resultado desejado e as razões que o provocam. Logo, há mais certeza científica na engenharia genética do que no uso de energia nuclear na agricultura – e ninguém contesta esta última.

Nos Estados Unidos, a produção de soja transgênica já alcançou 50% da produção total de soja. Devem haver fortes razões para esse crescimento. Outros países, como Argentina e Austrália, também seguem a mesma tendência. Atualmente, o único grande produtor que ainda não está plantando soja transgênica é o Brasil. Mas também aqui as pesquisas estão sendo realizadas e o melhor exemplo de competência nesse campo é a própria EMBRAPA, que vem conduzindo importantes pesquisas nessa área e desenvolve experimentos com alimentos transgênicos há muitos anos.

Também alegam os ambientalistas que a opinião pública na Europa – principalmente os ingleses – opõe-se à comercialização de transgênicos. Em recente viagem que fiz à Inglaterra tive a oportunidade de visitar as mais importantes instituições científicas e tecnológicas daquele país e discutir o assunto. Fui informado de que não há na Inglaterra qualquer proibição de comercialização de produtos transgênicos. A opinião pública inglesa tem resistências, mas as pesquisas, e mesmo a comercialização, não foram interrompidas.

Assim, se do ponto de vista da biossegurança a avaliação é favorável no sentido de que não há *trade off*, é preciso deixar que os próprios agricultores tomem sua decisão do ponto de vista econômico.

Outro aspecto que tem preocupado a sociedade relativamente às condições de comercialização de alimentos geneticamente modificados é a questão da rotulagem, cujos critérios são bastante distintos de um país para outro. Existem basicamente quatro posições

em discussão no fórum internacional, o Codex Alimentarium da FAO. A primeira posição é a dos que defendem a ausência de qualquer tipo de rotulagem que distinga alimentos transgênicos de não-transgênicos. A segunda, defendida pelos Estados Unidos e Canadá, é de não obrigatoriedade de rotulagem de alimentos geneticamente modificados que demonstrarem ser idênticos aos seus análogos convencionais no que diz respeito à segurança e às características nutricionais. Entretanto, características específicas que alterem o aspecto nutricional do alimento devem ser mencionadas no rótulo. A terceira posição, defendida pelos países europeus, advoga que qualquer produto produzido com OGM ou dele derivado, contendo DNA/RNA ou proteína geneticamente modificada detectável, deverá ser rotulado de maneira simplificada. Uma quarta e última posição propugna a rotulagem exaustiva, contendo informações detalhadas sobre todos os componentes e características do produto.

O tema ainda está em discussão interna no Brasil, mas penso que nos primeiros anos de comercialização de produtos transgênicos deveria ser adotada a rotulagem nos moldes europeus, em respeito ao direito de que o consumidor seja informado sobre a origem e as características intrínsecas do produto para que possa escolher. Há, obviamente, problemas de fiscalização. Uma vez que freqüentemente os produtos derivados de OGMs são indistinguíveis, será necessário fiscalizá-los na própria fábrica ou na origem do grão. É preciso ressaltar, entretanto, que do ponto de vista de respeito ao consumidor e proteção da saúde da população, qualquer alimento só poderá ser comercializado se for efetivamente seguro, seja ele transgênico ou não.

Relativamente ao enfoque econômico e de disputa por mercados, àqueles que relutam em aceitar os produtos transgênicos alegando os malefícios do monopólio ou de concentração de empresas detentoras dessas tecnologias, eu responderia que a biotecnologia hoje feita no Brasil é de nível internacionalmente competitivo, capacitando-nos a produzir novas variedades de soja geneticamente modificada. Nesse sentido, mais uma vez recorro ao exemplo da EMBRAPA, bem como ao de tantas outras instituições de pesquisa e empresas que hoje realizam pesquisas com essa tecnologia no Brasil. Já existem várias empresas entrando nesse mercado, afastando as preocupações quanto a um eventual risco de monopólio. Atualmente, há 120 instituições públicas e privadas credenciadas e

acompanhadas pela CTNBio para desenvolver atividades com organismos transgênicos, das quais 20 conduzem regularmente liberações planejadas no meio ambiente. A CTNBio, ao longo dos últimos três anos, já autorizou cerca de 700 processos de liberações planejadas no meio ambiente, em plantios agrícolas em escala experimental.

Nada obriga que o País passe a plantar exclusivamente soja transgênica. Certamente há mercados, tanto para a soja transgênica, quanto para a soja convencional e a soja orgânica. E com relação às dúvidas que se levantam acerca de possíveis prejuízos ao pequeno produtor, o Ministério da Agricultura realizou uma pesquisa com pequenos plantadores de arroz no Rio Grande do Sul, que foram francamente favoráveis ao eventual uso de um arroz transgênico que oferecesse vantagens sobre o arroz convencional. Acredito que não haverá monopólio e tampouco prejuízo ou rejeição por parte dos pequenos produtores.

Finalmente, cabe ressaltar que, como órgão coordenador da política governamental de biossegurança, a CTNBio deve estar cada vez mais preparada não apenas para basear suas decisões em sólidos princípios de segurança – como efetivamente tem feito – mas deve, além disso, oferecer à sociedade, de imediato, respostas à crescente preocupação pública acerca dos organismos geneticamente modificados, explicitando os potenciais benefícios do uso dessa tecnologia na agricultura e divulgando amplamente os procedimentos adotados para avaliação e controle de eventuais riscos. Compete também à Comissão estabelecer os limites à pesquisa e à liberação de OGMs no meio ambiente, dentro de padrões técnica e eticamente aceitáveis pela sociedade.

Assim, tendo em vista o amplo debate nacional e a melhor informação do público sobre o assunto, o Ministério da Ciência e Tecnologia já disponibilizou em seu *site* na Internet um dossiê sobre soja transgênica, com fatos e informações recentes. Endereço: <http://www.mct.gov.br>.